
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 20170004400029

DE: 5/1/2017

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Humano Método

ASSUNTO: Autorização

PARECER CEE/CEP N. 01/2017

HISTÓRICO

O Sr. Junior Alves Ferreira, representante do Instituto de Desenvolvimento Humano Método, de Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do projeto do curso: "Saberes e Práticas da Educação Fiscal", com carga horária total de 40 (quarenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 2/2017, fl. 02;
- Projeto do curso, fls. 3/17.

ANÁLISE

Do curso:

O curso objetiva, sobretudo, construir práticas de consciência fiscal do servidor público-professor, referentes aos serviços oferecidos pelo poder público.

A implementação do curso ficou sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar da instituição, conforme a fl. 11, sendo composta por:

Nome	Função	Formação e Especialidades
Carlos Andrade Faria Filho	Professor Formador	Graduação em Letras, Processamento de Dados e Administração/Pós-Graduação em Sistema de Informação

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 20170004400029

DE: 5/1/2017

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Humano Método

ASSUNTO: Autorização

		e Mestrado em Literatura
Kelen Michela Silva Alves	Professora Formadora	Graduada em Matemática e Pós- Graduação em Formação de Professores de Matemática
Márcia Cristina Hizim Pelá	Professora Formadora	Graduado em Pedagogia e Geografia, Mestre e Doutora em Geografia

O programa foi destinado aos profissionais da educação do estado de Goiás na modalidade Semipresencial, com 40 horas sendo 20 horas de atividades presenciais e 20 horas à distância.

O curso será oferecido nas cidades de Anápolis, Aparecida e Goiânia nos locais a ser disponibilizado pela SEDUCE.

Consta do processo os conteúdos, procedimentos e metodologias que subsidiarão o processo de aprendizagem dos cursistas.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 20170004400029

DE: 5/1/2017

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Humano Método

ASSUNTO: Autorização

VOTO

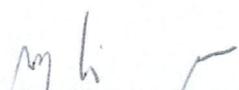
Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o projeto do curso: “Saberes e Práticas da Educação Fiscal”, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo 20 presenciais e 20 a distância.
- Determinar ao do Instituto de Desenvolvimento Humano Método, de Goiânia/GO, que seja encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- Determinar que os certificados de conclusão do curso contemple o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos dias do mês de 20 de janeiro de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROVA POR <u>Unanimidade</u>
A SESSÃO <u>ordinária</u>
PROTOCOLO N. <u>01/2017</u>
GOIÂNIA, <u>20</u> de <u>janeiro</u> de <u>2017</u>
RESIDENTE <u>[Assinatura]</u>


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator